TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ***Objeto:*** Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento, processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rondon – PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante remuneração ao município.

1.2. ***Justificativa:*** A contratação é imprescindível para garantir a continuidade, segurança e eficiência do processamento mensal da folha de pagamento dos servidores municipais.

A gestão adequada da folha de pagamento é obrigação constitucional e legal da Administração Pública, sendo essencial para o cumprimento dos compromissos com os servidores e para a boa gestão dos recursos públicos.

O modelo de contratação com critério de maior oferta financeira se fundamenta na prática de mercado bancário, em que instituições financeiras pagam ao ente público pelo direito de exclusividade na operacionalização da folha, tendo em vista os ganhos de relacionamento com os servidores e a oportunidade de oferta de produtos e serviços financeiros.

A modalidade Pregão Eletrônico é adequada, pois o objeto constitui serviço com características objetivas e passíveis de especificação clara, conforme art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação está, ainda, de acordo e com base na Recomendação Administrativa nº 03/2026, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0037.26.000214-4 do Ministério Público do Estado do Paraná.

A presente contratação está, ainda, de acordo com a Recomendação Administrativa nº 03/2026, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo nº MPPR-0037.26.000214-4 do Ministério Público do Estado do Paraná.

1.3. ***Planilha de Preços:***

IT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento, processamento e operacionalização da folha de	UN	1	157.500,00	157.500,00

	pagamento dos servidores públicos do Município de Rondon (445 beneficiários), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.				

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Da exigência de amostra

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Execução

Os serviços serão executados de forma contínua durante os 60 (sessenta) meses de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o gerenciamento, o processamento e a operacionalização da folha de pagamento dos servidores efetivos, empregados públicos, comissionados, aposentados e pensionistas e conselheiros tutelares do Município de Rondon, estimados em 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) beneficiários, assim distribuídos: 332 servidores efetivos, 49 empregos públicos, 43 comissionados, 14 aposentados/pensionistas, 5 conselheiros tutelares e 2 agentes políticos. O quantitativo poderá variar ao longo da vigência contratual sem alteração do valor ofertado.

Os serviços obrigatórios compreendem, no mínimo: (a) o processamento mensal da folha de pagamento; (b) o crédito dos valores nas contas dos beneficiários na data definida pela Administração Municipal; (c) a disponibilização de contas-salário ou contas correntes sem custo de abertura e manutenção; (d) o fornecimento de extratos e informações financeiras aos servidores; (e) o processamento dos arquivos eletrônicos de folha enviados pela Prefeitura, no formato acordado; e (f) a garantia de portabilidade de salário a qualquer servidor que solicitar, conforme normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

A contratada deverá possuir ou instalar, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, ao menos um Ponto de Atendimento Presencial com ao menos um Caixa Eletrônico em funcionamento no Município de Rondon, mantendo-o em funcionamento durante toda a vigência contratual.

A instituição financeira contratada deverá obrigatoriamente dar cumprimento ao disposto nos arts. 1º, § 1º; 2º, §§ 3º, 4º e 6º; 12, 14 e 16 da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, e nos arts. 5º e 6º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, quanto aos vencimentos e benefícios de qualquer natureza dos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb.

A contratada deverá observar o sigilo bancário, a segurança das informações e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Complementar nº 105/2001 e das regulamentações do Banco Central do Brasil, e comunicar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade operacional.

A presente contratação não confere à instituição financeira vencedora qualquer exclusividade quanto à oferta de crédito consignado aos servidores municipais, matéria regida, quando aplicável, por legislação municipal própria de credenciamento de instituições consignatárias, estranha ao objeto deste certame.

5 PAGAMENTO

Em razão da natureza especial desta contratação, é a CONTRATADA quem paga ao CONTRATANTE. O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA, À VISTA, no ato da assinatura do contrato, mediante depósito ou transferência bancária na conta do Município indicada pela Secretaria Municipal de Finanças. O não pagamento no ato da assinatura importará na rescisão unilateral do instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Não haverá reajuste do valor contratual durante a vigência.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR OFERTA FINANCEIRA.

6.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme edital.

6.2.1. Qualificação Técnica

- Comprovação de que a licitante é instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante documento oficial ou consulta pública disponibilizada pelo BACEN.

- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da declarante, comprovando ter o licitante executado serviços de processamento e gerenciamento de folha de pagamento de forma satisfatória.

- Declaração de que possui estrutura operacional, tecnológica e equipe técnica necessária para implantação, processamento e acompanhamento dos serviços objeto da contratação.

- Declaração de compromisso de implantação e manutenção de estrutura de atendimento aos servidores municipais no Município de Rondon/PR, incluindo Ponto de Atendimento Presencial e Caixa Eletrônico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, nos termos e condições deste Termo de Referência.

- Declaração de que observará as normas aplicáveis ao processamento da folha de pagamento, incluindo sigilo bancário, segurança das informações, portabilidade salarial e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Complementar nº 105/2001 e das regulamentações do Banco Central do Brasil.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O critério de julgamento por MAIOR OFERTA FINANCEIRA importa em contrapartida financeira paga pela instituição financeira vencedora ao Município, em razão da exclusividade na operacionalização da folha de pagamento, constituindo receita municipal decorrente da exploração de ativo, e não despesa.

8.2. Os recebimentos decorrentes da presente licitação ocorrerão através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9 UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON	
0501	04	122	1	2	03	Manutenção da Gestão de Pessoas	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS

Rondon, em 10 de novembro de 2026.

Sara Santana Rugeri

SARA SANTANA RUGERI
RESONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO T. R.

Maria Juliana Taiete

MARIA JULIANA TAIETE TORMENA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS